

12 INSPETORIA DE CONTAB.FINANCAS/MEX/AM

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
 4/2026 160009-12 INSPETORIA DE CONTAB.FINANCAS/MEX/AM LEILA CASTELO DANTAS 08/07/2026 16:56 (v 0.7)
Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	21/2026	64610.001739/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64610.001739/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de ferramental, insumos de impressão e infraestrutura de TI (Mini Rack), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL DE CONSUMO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Ferramentas Componentes: 150 Peças Aplicação: Manutenção Em Geral Características Adicionais: Maleta Termoplástica Referência: Gedore Robust Solid 5000R	458754	UN	2	1.037,50	2.075,00
02	Serra Copo Material: Aço Rápido Bimetal Diâmetro: 19mm, 22mm, 29mm, 35mm, 38mm, 44mm, 51mm, 57mm, 64 MM Características Adicionais: Suporte Fixação Completo, Brocas Piloto E Extensão	323874	UN	2	246,06	492,12
03	Extensão Elétrica Corrente: 10 A Seção Nominal: 2,5 MM2 Comprimento: 40 M Tipo: Cabo Pp Plano Tensão: 250 V Acessórios: 5 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra	327683	UN	2	268,75	537,50
04	Engraxadeira Portátil Capacidade Reservatório: 7 KG Aplicação: Lubrificação Em Geral Tipo: Manual Características Adicionais: Com Compactador Pressão Trabalho: 5.000 PSI	486324	UN	2	199,97	399,95
05	Torno Bancada Material: Aço Modular Tipo: Morsa Fixa Tamanho: 6	271511	UN	2	268,00	536,00

06	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio Acabamento Superficial: Fosfatizado Componentes: 0,7 A 24 Mm / 1,16 A 1 Pol Aplicação: Serviços Gerais - Oficina Quantidade Peças: 41 Tipo: Allen	477539	UN	2	199,00	398,00
TOTAL						4.438,57

GRUPO 02 – INSUMOS DE IMPRESSÃO (MATERIAL DE CONSUMO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Cartucho de toner monocromático preto, compatível universal, 100% novo. Modelo multifuncional que atende simultaneamente às referências HP CE285A (85A), CB435A (35A), CB436A (36A) e CE278A (78A). Compatível com impressora HP LaserJet Pro P1102w e correlatas. Rendimento mínimo de 1.600 páginas com preenchimento de 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752). Produto pronto para uso, dotado de chip de reconhecimento integrado.	637054	UN	15	82,00	1.230,00
08	Kit composto por 04 (quatro) garrafas/refis de tinta líquida do tipo corante, 100% novas, destinadas ao reabastecimento de sistema de tanque de tinta (EcoTank), contendo as cores: Preto (Black), Ciano (Cyan), Magenta (Magenta) e Amarelo (Yellow). O modelo deve apresentar total compatibilidade física e química com a série de tintas de referência Epson T544 (códigos de referência comercial: T544120, T544220, T544320 e T544420). COMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS: Deve garantir compatibilidade e perfeito funcionamento mecânico e de fluidez no cabeçote de impressão dos equipamentos Epson EcoTank L1250 , além das séries L1110, L1210, L3110, L3150, L3210, L3250, L5190, L5290 e L5590. VOLUME E RENDIMENTO MÍNIMO: Cada garrafa deve conter o volume mínimo de 65 ml de tinta. O kit completo deve assegurar rendimento mínimo estimado de 4.500 páginas para o refil preto e 7.500 páginas combinadas para os refis coloridos, baseado no padrão de cobertura estabelecido pelas normas ISO/IEC 24711. REQUISITOS ADICIONAIS: As garrafas devem possuir bico com sistema de encaixe inteligente antivazamento (padrão EcoFit), que impede o fluxo de tinta sem o acoplamento correto e evita o abastecimento em tanque de cor errada. O produto deve ser fornecido em embalagem individual lacrada de fábrica contra luminosidade e umidade, com prazo de validade impresso no rótulo de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	464978	UN	40	202,50	8.100,00
09	Cartucho de toner monocromático preto, compatível, 100% novo, com cilindro integrado. Referência técnica equivalente ao modelo Pantum Elgin NT-PB211 / PB-211 / PB-210 . Compatível com multifuncional Elgin Pantum M6550NW e impressora P2500W. Rendimento mínimo de 1.600 páginas sob cobertura de 5% em papel A4 (padrão ISO/IEC 19752). Equipado com chip integrado pronto para uso. Embalagem lacrada com validade mínima de 12 meses.	617901	UN	20	209,00	4.180,00
TOTAL						13.510,00

GRUPO 03 – INFRAESTRUTURA DE TI (MATERIAL PERMANENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	-----	----------------	-------------

10	MINI RACK 5U ECONOMIC PORTA ACRÍLICA C/BANDEJA PRETA Gabinetes para ambientes internos (indoor), indicado para acomodação e proteção de equipamentos e acessórios eletrônicos em padrão 19". ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS Estruturas confeccionadas em aço soldado; Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior; Par de planos de montagem frontal padrão 19"; Aletas de ventilação laterais; Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico; Chaves desegredo único; Tratamento do aço com anti-corrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Pintura eletrostática a pó epoxi texturizada; Dimensões (AxLxC): 250x500x350 mm ITENS 01 MINI RACK 05U 02 CHAVES MODELO SEGREDO 01 BANDEJA PADRÃO 19" P (EMBUTIDA)	309004	UN	2	347,47	694,94
TOTAL						694,94

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de itens que não demandam complexidade técnica excepcional para sua escolha ou avaliação, possuindo características padronizadas que permitem a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo e permanente, divididos essencialmente entre ferramental técnico de manutenção geral, insumos de impressão e infraestrutura de TI (Mini Rack), conforme especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos institucionais e operacionais:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva Predial:** O fornecimento de ferramentas manuais e equipamentos de bancada (como o conjunto de ferramentas de 150 peças, serra copo, torno de bancada e engraxadeira) visa suprir e modernizar a seção de manutenção interna da organização. Tais itens garantem autonomia e celeridade aos técnicos para a execução de reparos imediatos na infraestrutura predial, redes elétricas e mecânica leve.
- **Continuidade Logística e Administrativa:** A aquisição de insumos de impressão (kits de tintas e cartuchos de toner monocromáticos compatíveis) justifica-se pela necessidade de manter o fluxo contínuo de trabalho das seções administrativas da 12ª Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército. A falta desses materiais interrompe a emissão de relatórios oficiais e controle fiscal.
- **Eficiência e Economicidade:** A seleção de cartuchos e insumos com alto rendimento estimado (baseados nos padrões internacionais ISO/IEC 19752 e ISO/IEC 24711) e ferramentas de reconhecida durabilidade comercial reduz a frequência de novas compras públicas. Essa escolha otimiza o gasto de custeio e evita o desgaste prematuro da frota de impressoras instaladas (HP, Epson e Pantum/Elgin).

2.3. **Alinhamento Estratégico:** A contratação atende ao princípio da eficiência administrativa, assegurando que as equipes de suporte técnico e de execução orçamentária disponham dos meios físicos necessários para o cumprimento de suas atribuições regimentais sem interrupções por desabastecimento.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação adota a divisão em grupos para garantir a ampla competitividade mercadológica e a eficiência orçamentária. O fornecimento do objeto será adjudicado por grupo, permitindo que o proponente ofereça lances para um ou mais grupos, de forma independente. O ciclo de vida da solução foi planejado para minimizar o custo global de propriedade (aquisição, operação e descarte) por meio de três pilares:

3.1.1. **Entrada e Especificação:** Aquisição de bens duráveis com alto padrão de eficiência energética e compatibilidade técnica, mitigando a necessidade de manutenções precoces.

3.1.2. **Operação e Manutenção:** Uso de componentes com vida útil estendida, garantindo que o órgão reduza o tempo de inatividade das salas e o consumo de energia elétrica predial.

3.2.3. Descarte: A destinação final e o descarte ecológico dos materiais substituídos ou inservíveis serão realizados diretamente pela Administração Pública, observando as normas de gestão de resíduos sólidos vigentes, desonerando o fornecedor de obrigações de logística reversa pós-consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Em conformidade com a legislação vigente e as práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as garantias dos materiais serão constituídas pela soma da Garantia Legal com a Garantia Contratual do Fabricante, contando a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo:

5.2.1. Ferramentas Manuais e de Bancada (Jogo de ferramentas, Torno de bancada, Engraxadeira e Serra copo): Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, trincas, falhas estruturais ou desgaste prematuro do metal sob condições normais de uso. Aplica-se o prazo legal de 90 dias (Art. 26, II, CDC) acrescido da garantia contratual técnica oferecida pelo fabricante, totalizando no mínimo 1 (um) ano.

5.2.2. Insumos de Impressão (Toners e Tintas):

- **Garantia de Integridade e Armazenamento:** Os cartuchos de toner e os kits de tintas deverão possuir garantia de estanqueidade (ausência de vazamentos), integridade do chip e do circuito lógico, além de preservação das propriedades químicas da tinta/pó, atestadas pelo lacre original de fábrica no momento da entrega.
- **Prazo e Rendimento:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de reconhecimento do chip pela impressora, vazamento de insumo no interior do equipamento ou falhas de impressão (linhas, manchas e desbotamento). Os insumos compatíveis novos deverão manter a performance e a estimativa de rendimento de páginas conforme os padrões ISO/IEC 19752 e ISO/IEC 24711 durante todo o período de validade do lote.

Logística e Dinâmica da Entrega Integral

5.3. Considerando a opção pelo fornecimento em remessa única (entrega integral), o fluxo do ciclo de vida obedecerá aos seguintes critérios rígidos de aceitabilidade:

5.3.1. Acondicionamento no Transporte: O fornecedor deverá entregar os insumos de impressão (toners e tintas) em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, protegidas contra luz, umidade e impactos mecânicos que possam causar vazamentos. As ferramentas de grande porte ou peso elevado (como o torno de bancada e a engraxadeira) devem ser transportadas em paletes ou caixas reforçadas que impeçam a movimentação ou a avaria dos demais itens do lote.

5.3.2. Procedimento de Recebimento: O órgão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o Recebimento Provisório (conferência visual de volumes, marcas e integridade das embalagens). Após a verificação técnica por amostragem da compatibilidade dos chips dos toners e da integridade física do ferramental, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Substituição do Instrumento Contratual

6.1. Nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, face à natureza de pronta entrega dos bens.

6.2. A formalização do ajuste dar-se-á mediante o envio da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado do fornecedor adjudicatário e a respectiva manifestação de aceite.

Do Recebimento e Aceite do Empenho

6.3. O órgão enviará a Nota de Empenho digitalizada para o e-mail oficial do fornecedor, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mensagem, para responder formalmente declarando o seu aceite.

6.4. O prazo para a entrega definitiva dos materiais (ferramental técnico e insumos de impressão) iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do aceite da Nota de Empenho.

Da Execução e Fiscalização

6.5. A fiscalização da entrega e da conformidade dos materiais será realizada pelo encarregado do setor de materiais do 12º CGCFEx, designado pela autoridade competente.

6.6. O recebimento provisório/definitivo será conforme o item 5.3.2. deste Termo de Referência.

Da Garantia Contratual

6.7. A dispensa de garantia contratual não exime o contratado da garantia legal e comercial dos fabricantes contra defeitos de fabricação dos produtos entregues.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/or cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será por grupo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de suprimentos de informática, insumos de impressão ou ferramentas manuais/técnicas, compatíveis com os itens objeto desta contratação.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 18.643,51 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, de acordo com a natureza de despesa de cada lote:

Para os Grupos 01 e 02 (Materiais de Consumo):

- I) Gestão/unidade: [00001 /160009];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [171460];
- IV) Elemento de despesa: [339030]; e
- V) Plano interno: [I3DAFUNADOM].

Para o Grupo 03 (Material Permanente):

- I) Gestão/unidade: [00001 /167009];
- II) Fonte de recursos: [1050000142];
- III) Programa de trabalho: [171502];
- IV) Elemento de despesa: [449052]; e
- V) Plano interno: [I3DAFUNADOM].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024; e

13.2. Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 21/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEILA CASTELO DANTAS

Encarregado do Setor de Material do 12º CGCFEx



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 12:45:56.

DANIEL CARREIRO LERMEN DE FALCO

Fiscal Administrativo do 12º CGCFEx



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:27:28.

VINICIUS MAIA CEIA

Ordenador de Despesas do 12º CGCFEx



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:48:36.